



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
Estado de São Paulo

L E I Nº 2 .150, de 26 de fevereiro de 1996.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, visando o incremento da arrecadação de tributos e a instalação de uma Unidade de Atendimento ao Público - UAP.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de fevereiro de 1996

  
JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO